

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, localizada no Município de Ibiaçá/RS.

Os serviços deverão compreender a correção dos pontos de infiltração e das goteiras decorrentes das chuvas, a realização dos reparos necessários na cobertura, bem como a substituição de calhas e de outros componentes destinados à captação e ao escoamento de águas pluviais.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de solucionar os problemas identificados na cobertura da unidade escolar, que vêm ocasionando infiltrações e goteiras em períodos de chuva, podendo comprometer a estrutura física do imóvel, causar danos aos móveis, equipamentos e materiais pedagógicos, além de prejudicar a segurança, o conforto e o desenvolvimento das atividades escolares.

Dessa forma, a execução dos serviços mostra-se indispensável para preservar o patrimônio público, garantir condições adequadas de funcionamento da instituição de ensino e proporcionar um ambiente seguro e apropriado aos alunos, professores e demais servidores da EMEI Escola Casulo.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para viabilizar a referida contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Adequação orçamentária:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental;

2032 – Manutenção dos Serviços de Educação Infantil

339030000000 – Material de Consumo (251)

339039000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juri (273)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GLAUCIA MARIA PASQUALI SLONGO

Coordenadora Geral de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária em razão da existência de infiltrações e goteiras na estrutura da EMEI Escola Casulo, especialmente durante períodos de chuva, indicando a necessidade de manutenção corretiva na cobertura e no sistema de escoamento de águas pluviais.

A permanência desses problemas poderá provocar danos à estrutura do prédio, aos revestimentos, móveis, equipamentos e materiais pedagógicos, além de comprometer a segurança, o conforto e as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares.

Dessa forma, torna-se necessária a execução dos reparos, com o objetivo de preservar o patrimônio público, evitar o agravamento dos danos existentes e assegurar um ambiente adequado aos alunos, professores e demais servidores da unidade escolar.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, localizada no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a correção de pontos de infiltração e goteiras decorrentes das chuvas, os reparos necessários na cobertura e a substituição de calhas e demais componentes de captação e escoamento de águas pluviais.

A contratação deverá incluir o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar serviços de manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, tendo em vista a existência de pontos de infiltração e goteiras decorrentes das chuvas, bem como a necessidade de substituição de calhas e demais componentes de escoamento de águas pluviais. Os serviços são essenciais para evitar o agravamento dos danos na estrutura do imóvel, preservar móveis, equipamentos e materiais pedagógicos e garantir um ambiente seguro e adequado aos alunos, professores e demais servidores. A contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, permitirá a execução completa e eficiente dos reparos necessários.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, incluindo a correção de infiltrações e goteiras, os reparos necessários no telhado e a substituição de calhas e demais componentes de escoamento de águas pluviais. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, garantindo a execução completa e adequada dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços, fornecer materiais de boa qualidade, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e todos os demais insumos necessários. Deverá realizar os reparos conforme as normas técnicas e de segurança

aplicáveis, especialmente as relacionadas ao trabalho em altura, cumprir os prazos estabelecidos, manter o local organizado, retirar os resíduos gerados e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e pela correção de eventuais falhas identificadas durante o período de garantia.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram obtidas propostas de empresas do ramo, sendo identificados os seguintes valores: Metalúrgica Guiana. – R\$ 17,500,00; Alumi Brasil – R\$ 20.044,00; e Irmãos Berton Ltda – R\$ 16.750,00. A proposta da empresa Irmãos Berton Ltda apresentou o menor valor entre as cotações, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 16.750,00 (Dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais)

8. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA

Considerando o valor da contratação e tratando-se de aquisição de material, o processo foi enquadrado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta no processo administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0402 – Ensino Infantil e Fundamental;
2032 – Manutenção dos Serviços de Educação Infantil
339030000000 – Material de Consumo (251)
339039000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juri (273)

10. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada é necessária e viável para a execução dos serviços de manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo. A medida permitirá corrigir as infiltrações e goteiras, melhorar o escoamento das águas pluviais, preservar a estrutura e o patrimônio público e garantir um ambiente seguro e adequado para alunos, professores e demais servidores da unidade escolar

Ibiaçá – RS, 31 de agosto de 2026

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, incluindo a correção de infiltrações e goteiras e a substituição de calhas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de solucionar os problemas existentes na cobertura da EMEI Escola Casulo, especialmente infiltrações e goteiras verificadas durante períodos de chuva.

A permanência desses problemas poderá causar danos à estrutura física do imóvel, aos revestimentos, móveis, equipamentos e materiais pedagógicos, além de comprometer a segurança, o conforto e o desenvolvimento das atividades escolares.

A execução dos serviços é indispensável para preservar o patrimônio público, evitar o agravamento dos danos existentes e garantir um ambiente seguro e adequado aos alunos, professores e demais servidores da unidade escolar.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Capa de muro sob medida Ch1	kg	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
2	Cola PU (Poliuretano) sachê 800g	Unidade	42	R\$ 70,00	R\$ 2.940,00
3	Serviço manutenção predial	Unidade	01	R\$ 4.810,00	R\$ 4.810,00
TOTAL:					R\$ 16.750,00

Contratação de 01 (um) serviço completo de manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, incluindo a correção de infiltrações e goteiras, os reparos na cobertura e a substituição de calhas e demais componentes de escoamento de águas pluviais.

O serviço deverá incluir todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, conforme as condições e medidas verificadas no local.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão executados na EMEI Escola Casulo, localizada no Município de Ibiaçá/RS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço. A data e os horários de execução deverão ser previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar prejuízos às atividades escolares.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações estabelecidas, utilizando profissionais qualificados e fornecendo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários. Também deverá cumprir os prazos, observar as normas técnicas e de segurança, manter o local limpo e organizado, retirar os resíduos gerados e corrigir, sem custos adicionais ao Município, eventuais falhas ou defeitos identificados nos serviços executados.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município disponibilizar o acesso ao local, fornecer as informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicar eventuais irregularidades e solicitar as correções necessárias. Também deverá receber e atestar os serviços executados e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão, o recebimento e a aprovação dos serviços pela fiscalização municipal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável. Não será efetuado pagamento por serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

9. VALOR E DOTAÇÃO

Valor total: R\$ 16.750,00

Dotação:

- 0402 – Ensino Infantil e Fundamental;
- 2032 – Manutenção dos Serviços de Educação Infantil
- 339030000000 – Material de Consumo (251)
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juri (273)

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis. O parecer jurídico constante do processo também reconhece a possibilidade jurídica da contratação direta nessa hipótese.

11. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

12. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação é necessária e adequada para corrigir as infiltrações e goteiras existentes na EMEI Escola Casulo, preservar a estrutura do prédio e assegurar melhores condições de segurança e conforto à comunidade escolar. Dessa forma, considera-se viável o prosseguimento do processo para a contratação da empresa especializada.

Ibiaçá/RS, 31 de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

GLAUCIA MARIA PASQUALI SLONGO
Coordenadora Geral de Educação

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 076/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, localizada no Município de Ibiaçá/RS, incluindo a correção de infiltrações e goteiras e a substituição de calhas e demais componentes de escoamento de águas pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.

d) Valor: 11.940,00 (Onze mil e novecentos e quarenta reais) referente a produtos e R\$ 4.810,00 (Quatro mil e oito centos e dez reais) referente a serviços – TOTALIZANDO: R\$ 16.750,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)

e) Fornecedor: IRMAOS BERTON LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.598.847/0001-50, Rua Oreste Dalmina, nº 06A, Centro, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. RICARDO BERTON, com o CPF nº 004.523.920-71.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
ao oitavo dia do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa IRMAOS BERTON LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.598.847/0001-50, Rua Oreste Dalmina, nº 06A, Centro, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. RICARDO BERTON, com o CPF nº 004.523.920-71, para Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, localizada no Município de Ibiaçá/RS, incluindo a correção de infiltrações e goteiras e a substituição de calhas e demais componentes de escoamento de águas pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.

A contratação é necessária para corrigir os pontos de infiltração e as goteiras existentes na cobertura da EMEI Escola Casulo, bem como realizar os reparos e a substituição das calhas e demais componentes de escoamento de águas pluviais.

A execução dos serviços permitirá evitar o agravamento dos danos na estrutura do prédio, preservar os móveis, equipamentos e materiais pedagógicos e garantir condições adequadas de segurança e conforto aos alunos, professores e demais servidores da unidade escolar.

A empresa foi escolhida por apresentar proposta compatível com os valores praticados no mercado e atender aos requisitos necessários à execução do objeto, conforme documentação juntada ao processo.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa METALURGICA GUIANA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 17.500,00 e a empresa ALUMI BRASIL no valor de R\$ 20.044,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa IRMÃOS BERTON LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.598.847/0001-50, que apresentou proposta de R\$ 16.750,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa IRMÃOS BERTON LTDA se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
ao oitavo dia do mês de setembro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 076/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, localizada no Município de Ibiaçá/RS, incluindo a correção de infiltrações e goteiras e a substituição de calhas e demais componentes de escoamento de águas pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II,

da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 08 de setembro de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 076/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, localizada no Município de Ibiaçá/RS, incluindo a correção de infiltrações e goteiras e a substituição de calhas e demais componentes de escoamento de águas pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.

d) Fornecedor: IRMAOS BERTON LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.598.847/0001-50, Rua Oreste Dalmina, nº 06A, Centro, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. RICARDO BERTON, com o CPF nº 004.523.920-71.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental;

2032 – Manutenção dos Serviços de Educação Infantil

339030000000 – Material de Consumo (251)

339039000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juri (273)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
ao oitavo dia do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 076/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, localizada no Município de Ibiaçá/RS, incluindo a correção de infiltrações e goteiras e a substituição de calhas e demais componentes de escoamento de águas pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.

Data da homologação: 08 de setembro de 2026.

Fornecedor: IRMAOS BERTON LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.598.847/0001-50, Rua Oreste Dalmina, nº 06A, Centro, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. RICARDO BERTON, com o CPF nº 004.523.920-71.

Valor: 11.940,00 (Onze mil e novecentos e quarenta reais) referente a produtos e R\$ 4.810,00 (Quatro mil e oito centos e dez reais) referente a serviços – TOTALIZANDO: R\$ 16.750,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Capa de muro sob medida Ch1	kg	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
2	Cola PU (Poliuretano) sache 800g	Unidade	42	R\$ 70,00	R\$ 2.940,00
3	Serviço manutenção predial	Unidade	01	R\$ 4.810,00	R\$ 4.810,00
TOTAL:					R\$ 16.750,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental;
2032 – Manutenção dos Serviços de Educação Infantil
339030000000 – Material de Consumo (251)
339039000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juri (273)

Ibiaçá – RS, 08 de setembro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 076/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos na cobertura da EMEI Escola Casulo, localizada no Município de Ibiaçá/RS, incluindo a correção de infiltrações e goteiras e a substituição de calhas e demais componentes de escoamento de águas pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.